



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0604152-61.2019.8.01.0070
Classe Reclamação Pré-processual
Requerente Maria Auxiliadora Bezerra de Araujo
Requerido Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvt S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 16 de agosto de 2019, às 11:30h, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania a parte autora Maria Auxiliadora Bezerra de Araujo, por seu advogado Rafael Vieira da Silva – OAB/AC n.4.262, e a parte reclamada Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvt S/A, por seu advogado Gioval Luiz de Farias Júnior, OAB/AC n.4.608, e preposta Tainan da Silva Mendes.

Aberta a audiência a conciliadora esclareceu às partes sobre as vantagens da conciliação, porém não foi possível a composição da lide.

Considerando a competência deste CEJUS para as sessões de conciliação e mediação pré-processuais, conforme artigo 8º, da Resolução nº 125, do CNJ e, ainda, considerando que não foi possível a composição amigável entre as partes, a conciliadora encaminhou os autos para Cartório Distribuidor a fim de ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Cíveis para prosseguimento litigioso do feito.

À Secretaria para as providências necessárias.

Maria Auxiliadora
Maria Auxiliadora Bezerra de Araujo
Parte reclamante

Rafael Vieira da Silva
Advogado
Rafael Vieira da Silva
OAB/AC n.4.262

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvt S/A
Seguradora Líder do Consórcio do Seguro Dpvt S/A
Parte reclamada

Gioval Luiz de Farias Júnior
Advogado
Gioval Luiz de Farias Júnior OAB/AC
n.4.608

Renata Teixeira Peiró Sperotto
Renata Teixeira Peiró Sperotto - Conciliadora